



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 345/2022/GPBCN

Bom Despacho, 01 de julho de 2.022

À Sua Excelência o Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35.630-034 – Bom Despacho – MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 2.388/14, que dispõem sobre a criação de auxílio-alimentação e moradia no âmbito do programa mais médicos estabelecido pela lei federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e portaria interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013.

Senhor Presidente

A Lei nº 2.388/14, posteriormente alterada pela Lei nº 2.536/16, instituiu 15 bolsas de auxílio alimentação e moradia para os médicos que atuam no Município, vinculados ao **Programa Mais Médicos**, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2.013 e Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2.013.

É fato que tal Lei necessita ser alterada tendo em vista que foi criada especificamente para o programa “Mais Médicos”, contudo, novos programas do Governo Federal surgem a cada momento, como é o caso do Programa “**Médicos pelo Brasil**”, instituído pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), a qual autorizou o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo, denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps).

O conteúdo da Lei nº 2.388/14 necessita ser alterado de modo que deverá prever a concessão de auxílio-alimentação e moradia de forma geral, abrangendo os programas do Governo Federal, de forma a alcançar não só os médicos do Programa Mais Médicos, mas também os demais que fazem parte dos programas instituídos pelo Governo Federal e estejam em exercício no município de Bom Despacho, respeitando o número máximo de bolsas instituído na Lei 2.388/14 posteriormente alterada pela Lei 2.536/16, qual seja, 15 (quinze).

Considerando que hoje temos junto ao Município de Bom Despacho, médicos do programa “Mais Médicos” e do programa “Médicos pelo Brasil”;

Considerando que novos Programas Federais com a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos e de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS) poderão vir a ser instituídos e que Bom Despacho venha a ser contemplado;

Considerando que deve haver Lei que autorize a alteração;

Considerando que existem médicos neste município que migraram do Programa Mais Médicos para o Programa Médicos pelo Brasil;

Considerando que não haverá aumento de despesa, tendo vista que as bolsas de auxílio alimentação já estão autorizadas por Lei, e não aumentarão em sua quantidade, apenas será possibilitado o seu pagamento a outros programas federais e não só ao “mais médicos”, deixa de juntar



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

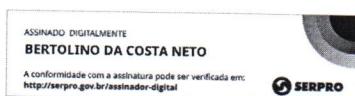


impacto orçamentário, declaração em concordância aos artigos 16 e 17 da LRF e declaração de indicação de dotação orçamentária.

Encaminho Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 2.388 de 5 de fevereiro de 2.014, que dispõe sobre a criação de auxílio-alimentação e moradia no âmbito do programa mais médicos, estabelecido pela Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e Portaria Interministerial número 1.369 de 08 de julho de 2013.

Por sua relevância, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Atenciosamente,



Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 61/2022

Altera a Lei Municipal 2.388 de 5 de fevereiro de 2.014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial o inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art.1º. A ementa da Lei Municipal nº 2.388, de 5 de fevereiro de 2.014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

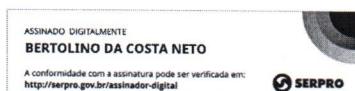
Dispõe sobre criação de auxílio-alimentação e moradia no âmbito dos Programas Federais de Médicos, estabelecidos por Lei Federal ou Portaria Interministerial.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei Municipal 2.388, de 5 de fevereiro de 2.014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam criadas 15 (quinze) bolsas de auxílio-alimentação e moradia no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados aos médicos que atuam no Município, vinculados aos Programas Federais da categoria médica, cuja finalidade seja formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Municipal nº 2.388/2014 e Lei nº 2.536/2016.

Bom Despacho, 01 de julho de 2022, 111º ano de emancipação do Município.



Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Lei nº 2.388, de 5 de fevereiro de 2.014.

Dispõe sobre a criação de auxílio alimentação e moradia no âmbito do Programa Mais Médicos estabelecido pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2.013 e Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2.013.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

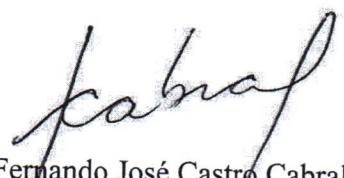
Art. 1º Ficam criadas 12 (doze) bolsas de auxílio alimentação e moradia no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados aos médicos que atuam no Município, vinculados ao Programa Mais Médicos, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2.013 e Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2.013.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar anualmente o valor da bolsa definida no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Bom Despacho, 5 de fevereiro de 2.014, 102º ano de emancipação do Município.


Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Lei nº 2.536 de 25 de fevereiro de 2.016.

Altera a lei 2.388, de 5 de fevereiro de 2.014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o número de bolsas auxílio-alimentação e moradia, destinadas aos médicos que atuam no Município, vinculados ao Programa Mais Médicos, passando de 12 (doze) para 15 (quinze).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 14.02.10.301.0043.2234.33904800, C.R.1175, Fonte102 e de repasses do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 25 de fevereiro de 2.016, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal